



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI N.º 13.709/18) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE**, englobando:

1.1 Consultoria e assessoria jurídica na implementação do Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, com o fim de alcançar o fortalecimento da Governança junto à Câmara Municipal de Porto da Folha, pautados nos pilares da conformidade legal (Compliance), tecnologia da informação, segurança da informação e processos;

1.2 Realização de palestras e treinamentos, além de promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD em conjunto com a Contratante.

2. **DA JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria para implementação do Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Câmara Municipal de Porto da Folha/SE é justificada pela complexidade da legislação, a necessidade de revisão abrangente de processos internos, a minimização de riscos legais e financeiros, a expertise técnica necessária, a elaboração de políticas específicas, a capacitação dos colaboradores, o acompanhamento contínuo e a relação custo-benefício favorável em comparação com os potenciais custos de não conformidade. A contratação visa assegurar a conformidade legal e a proteção eficaz dos dados pessoais tratados pela instituição.

3. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

3.1. A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

6.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviço e as certidões de praxe.

6.2 O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor global contratado pelo número de meses do período contratado.

Porto da Folha/SE, 20 de novembro de 2023.


MARCOS JOSÉ DE SOUZA LIMA
Diretor Financeiro